



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 197, de 29 de maio de 1979.

(Revogada pela Lei nº 251, de 18 de setembro de 1981)

Dispõe sobre adicional de Família.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Adicional de Família de que trata a Lei nº 85, de 30/11/70, passa a ser pago aos funcionários e operários municipais, a partir de 1º de maio do corrente ano, na base de CR\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) mensais por dependente.

Parágrafo único. Continuam em vigor os parágrafos 1º e 2º do artigo primeiro da Lei nº 85 de 30/11/1970.

Art. 2º. As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que deverão ser suplementadas de acordo com o artigo 5º da Lei nº 191 de 30/11/78, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1979.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 174 de 13 de maio 1977;

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 29 de maio de 1979.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 29 de maio de 1979.

Secretário Municipal de Administração
